



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

EDITAL Nº 02/2024 DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS PARA RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TIMBÓ GESTÃO 2024-2028

O Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Timbó e Bacias Contíguas, doravante denominado Comitê Timbó, instituído pelo Decreto nº 4.925, de 22 de março de 2022, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, Resolução CERH nº 26, de 08 de agosto de 2018, a Resolução CERH nº 38, de 24 de abril de 2020, CONVOCA a sociedade da bacia hidrográfica do Rio Timbó e bacias contíguas a participar das Assembleias Setoriais Públicas (ASPs) promovidas com a finalidade de eleger as organizações, entidades ou órgãos representantes dos três segmentos que compõem o Comitê Timbó, a saber: 1) Usuários de Água; 2) População da Bacia; e, 3) Órgãos da Administração Federal e Estadual, atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e nas orientações disponíveis em: <http://https://www.aguas.sc.gov.br/o-comite-rio-timbo/inicial-rio-timbo>.

1. DO OBJETIVO DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS

1.1 Selecionar pessoas jurídicas para, na qualidade de organizações-membro, compor a Assembleia Geral do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Timbó e Bacias Contíguas durante a gestão 2024-2028.

2. DA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS

2.1 Somente poderão participar das Assembleias Setoriais Públicas como candidatos, pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme classificação constante dos art. 15, 17 e 18 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, que atuem na área de atuação do Comitê Timbó.

2.2 Para fins deste Edital, a área de atuação do Comitê Timbó abrange os seguintes municípios:

- a) Bela Vista do Toldo;
- b) Caçador;
- c) Calmon;
- d) Canoinhas;
- e) Irineópolis;
- f) Lebon Régis;
- g) Major Vieira;
- h) Matos Costa;
- i) Porto União;
- j) Santa Cecília;
- k) Timbó Grande.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

3. DAS VAGAS

3.1 Serão preenchidas 20 (vinte) vagas, as quais serão distribuídas entre os segmentos Usuários de Água; População da Bacia; e Órgãos da Administração Federal e Estadual, conforme paridade disposta no art. 13 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

3.2 USUÁRIOS DE ÁGUA

3.2.1 São destinadas 08 (oito) vagas ao segmento Usuários de Água.

3.2.2 Poderão ser candidatos a comporem o segmento Usuários de Água, pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizadoras de água como insumo do seu processo produtivo, inclusive por meio de associações, federações e sindicatos devidamente estabelecidos, que atuem na área de atuação do Comitê Timbó e que se encaixem em ao menos 1 (um) dos seguintes setores:

- a) abastecimento público;
- b) lançamento de efluentes urbanos;
- c) indústria, captação e lançamento de efluentes industriais;
- d) irrigação;
- e) criação animal;
- f) hidroeletricidade;
- g) mineração; e
- h) hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos.

3.3 POPULAÇÃO DA BACIA

3.3.1 São destinadas 08 (oito) vagas ao segmento População da Bacia.

3.3.2 Poderão ser candidatos a comporem o segmento População da Bacia, pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atuem na área de atuação do Comitê Timbó e que se encaixem em ao menos 1 (um) dos seguintes setores:

I – Municípios, com participação de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do segmento:

- a) Poder Executivo Municipal; e
- b) Poder Legislativo Municipal.

II – Organizações Cíveis de Recursos Hídricos, com participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do segmento:

- a) consórcios e associações intermunicipais;
- b) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- c) organizações técnicas, de ensino e/ou pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- d) organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

coletivos da sociedade; e

e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).

3.4 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

3.4.1 São destinadas 04 (quatro) vagas ao segmento Órgãos da Administração Federal e Estadual.

3.4.2 Poderão ser candidatos a comporem o segmento Órgãos da Administração Federal e Estadual, pessoas jurídicas de direito público, pertencente à administração centralizada ou descentralizada, que atuem na definição e realização de políticas públicas que impactam diretamente e/ou indiretamente na gestão ou uso da água na área de atuação do Comitê Timbó e que se encaixem em 1 (um) dos seguintes setores:

- a) Poder Executivo Federal; e
- b) Poder Executivo Estadual.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Será aceita apenas uma inscrição por organização candidata.

4.2 As organizações, órgãos ou entidades interessadas em habilitar-se para concorrer a uma vaga no Comitê Timbó, deverão inscrever-se exclusivamente pelo e-mail comitetimbo@gmail.com, até o dia **28/06/2024**, mediante o envio dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 01 – para o segmento **Usuários de Água**, Anexo 02 – para o segmento **População da Bacia**, ou Anexo 03 – para o segmento **Órgãos da Administração Federal e Estadual**), disponível em: <https://www.aguas.sc.gov.br/base-documental-rio-timbo/noticias-rio-timbo/>;

b) documento que comprove a existência da organização candidata, a saber:

I – Cópia da lei de instituição do órgão devidamente publicada; e/ou

II – Cópia simples do estatuto; e/ou

III – Contrato social devidamente registrado.

c) documento que comprove vínculo do titular ou mandatário da organização candidata, a saber:

I – Cópia de portaria de indicação do titular do órgão público; ou

II – Cópia simples de documento que comprove o exercício de mandatário da organização candidata, acompanhada de cópia de documento com foto que comprove a assinatura do mandatário (RG, Carteira de Motorista, Carteira de Classe, etc.) ou ainda documento que apresente assinatura eletrônica com registro de autenticidade.

d) comprovante do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos (exemplos: declaração do Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos, cópia da portaria de outorga, estatuto atualizado em no máximo 2 (dois) anos em cuja atribuição/objetivo da entidade conste atividades relacionadas com recursos hídricos, cópia de reportagem veiculada na imprensa, declaração da própria entidade, etc.);



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

4.3 As organizações candidatas a uma vaga no segmento **Usuários de Água** também devem apresentar:

a) para empresas que atuam com transporte hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos e que não tenham cadastro de usuário ou portaria de outorga: cópia da licença de operação e alvará de funcionamento do empreendimento em nome da organização candidata ou de um de seus associados (no caso de associações, federações e sindicatos, o qual deve ser apresentado junto de documentação legal que comprove a sua associação à organização proponente);

b) para demais organizações candidatas:

I – Comprovante de Cadastro Estadual e/ou Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CEURH/CNURH); ou

II – Portaria de Outorga; ou

III – Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (documento válido somente para organizações que atuem no uso de potencial de energia hidráulica para aproveitamentos hidrelétricos).

4.4 No ato da inscrição, a organização candidata deverá indicar a sua preferência pelo segmento e respectivo setor e/ou subsetor em que gostaria de concorrer a uma vaga no Comitê Timbó, com base em sua atividade principal prevista em estatuto, regimento ou lei de criação e/ou comprovante de Cadastro Estadual e/ou Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CEURH) e/ou da Portaria de Outorga.

4.5 A indicação de preferência pelo segmento e respectivo setor e/ou subsetor a que se refere o item 4.4 deste Edital não dá o direito à participação da organização candidata nas Assembleias Setoriais Públicas, ficando esta sujeita à análise durante a etapa de habilitação.

4.6 Especificamente para o segmento Usuários de Água, as organizações candidatas que demandem vazões ou volumes de água considerados insignificantes, desde que integrem associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, em conformidade com o inciso II, do art.47, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, serão representados no segmento previsto no inciso II, alínea “b” do item 3.3.2 deste Edital – associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos.

4.7 As associações, federações e sindicatos de usuários de água poderão concorrer às vagas tanto no segmento Usuários de Água (enquadrando-se em um dos setores previstos no item 3.2.2 deste Edital), quanto às vagas do segmento População da Bacia (enquadrando-se na alínea “b” do inciso II do item 3.3.2 deste Edital – associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos), devendo informar sua opção no ato da sua inscrição.

4.8 Dúvidas sobre as inscrições podem ser esclarecidas pelo e-mail comitetimbo@gmail.com.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação é condicionada ao recebimento, no prazo previsto neste Edital, e análise, pela Secretaria Executiva do Comitê Timbó, de todos os documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

5.2 Somente poderão ser habilitados como candidatos a comporem o segmento **Usuários de Água**, pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizadoras de água como insumo do seu processo produtivo, conforme classificação constante do item 3.2.2 deste Edital, inclusive por meio de associações, federações e sindicatos devidamente estabelecidos, que atuem na área de atuação do Comitê Timbó, mediante manifestação de seu representante legal.

5.3 Somente poderão ser habilitados como candidatos a comporem o segmento **População da Bacia**, pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme classificação 3.3.2 deste Edital, que atuem na área de atuação do Comitê Timbó, mediante manifestação de seu representante legal.

5.4 Somente poderão ser habilitados como candidatos a comporem o segmento **Órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual**, órgãos ou entidades da administração centralizada ou descentralizada, cujas atividades se relacionem com o gerenciamento dos recursos hídricos na área de atuação do Comitê Timbó, mediante indicação dos titulares dos respectivos órgãos.

5.5 Após análise da documentação, a Secretaria Executiva do Comitê Timbó divulgará a lista preliminar das entidades habilitadas, a qual será realizada **no dia 03/07/2024**, no site <https://www.aguas.sc.gov.br/base-documental-rio-timbo/noticias-rio-timbo>.

5.6 O prazo para interposição de recurso à lista preliminar das entidades habilitadas é de **03/07/2024 a 10/07/2024** e deverá ser feito exclusivamente por meio de envio do formulário de interposição de recursos (Anexo 05), juntamente com eventuais documentos adicionais, para o e-mail: comitetimbo@gmail.com.

5.7 A divulgação da lista final de entidades habilitadas será efetuada **no dia 10/07/2024**, no site <https://www.aguas.sc.gov.br/base-documental-rio-timbo/noticias-rio-timbo>.

5.8 Caberá à Assembleia Setorial Pública do respectivo segmento, de forma soberana, dirimir eventuais casos omissos, inerentes à habilitação das organizações candidatas.

6. DA SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES EM ASSEMBLEIAS SETORIAIS PÚBLICAS

6.1 A seleção das organizações que comporão o Comitê Timbó para a gestão 2024-2028 ocorrerá durante as Assembleias Setoriais Públicas, entre os representantes das organizações aprovadas na fase de habilitação, conforme cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

6.2 A metodologia de seleção das organizações que comporão o Comitê Timbó será objeto de decisão das organizações habilitadas que se fizerem presentes durante a realização das Assembleias Setoriais Públicas, desde que respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3 Durante o processo de seleção, deve-se observar o disposto na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, em especial:

6.3.1 A seleção inerente ao segmento **Usuários da Água** será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

a) posse da portaria de outorga ou registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos;

b) o somatório de votos de determinado setor não poderá ser inferior a 4% e superior a 20% do total de membros do Comitê de Bacia Hidrográfica;



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

- c) a participação de, no mínimo, 4 (quatro) dos setores usuários mencionados nas alíneas “a” à “h” do item 3.2.2 deste Edital;
- d) critério de cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos que vier a ser estabelecido e os encargos decorrentes aos setores e a cada usuário; e
- e) outros critérios que vierem a ser consensados entre os próprios usuários devidamente documentados e justificados ao Comitê de Bacia Hidrográfica.

6.3.2 A seleção inerente ao segmento **População da Bacia** no Comitê de Bacia Hidrográfica será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

- a) O somatório das organizações-membro dos poderes executivos da União, dos Estados e dos Municípios, obedecerá o limite de 40% (quarenta por cento) do total de votos do Comitê de Bacia Hidrográfica;
- b) O número de organizações-membro integrantes do setor Organizações Civas de Recursos Hídricos deverá ser, de pelo menos 20% (vinte por cento), do total de votos do Comitê de Bacia Hidrográfica; e
- c) o setor Organizações Civas de Recursos Hídricos deverá contemplar, no mínimo, três dos setores mencionados nas alíneas “a” a “e” do inciso II do item 3.3.2 deste Edital.

6.3.3 A seleção inerente ao segmento **Órgãos da Administração Federal e Estadual** será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes.

6.3.4 Nos termos da Lei nº 9.443 de 8 de janeiro de 1997 e a Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017, é garantido no mínimo 1 (uma) vaga às comunidades indígenas ali residentes ou com interesses na bacia hidrográfica, a qual será classificada como organização-membro do segmento **População da Bacia**, setor Organizações Civas de Recursos Hídricos e subsetor Outras Organizações Reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).

6.3.5 Nos termos da Lei nº 9.443 de 8 de janeiro de 1997 e a Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017, é garantida 1 (uma) vaga à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, a qual será classificada como organização-membro do Poder Executivo Federal.

6.4 As organizações aprovadas na fase de habilitação poderão se fazer representar nas respectivas Assembleias Setoriais Públicas por meio:

- a) do seu representante legal; ou
- b) por pessoa física indicada por seu representante legal no formulário de inscrição.

6.5 No caso do representante legal, ou representante indicado na ficha de inscrição, não puder se fazer presente durante as Assembleias Setoriais Públicas, o representante legal deverá enviar procuração (Anexo 04 deste Edital) à Secretaria Executiva do Comitê, por e-mail para comitetimbo@gmail.com, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do início das Assembleias Setoriais Públicas (obs.: o prazo de antecedência pode ser modificado, a critério da Secretaria Executiva do Comitê), indicando novo representante para a candidata.

6.6 A organização, órgão ou entidade habilitada que não participar nas Assembleias Setoriais Públicas, ficará sem a oportunidade de pleitear vaga junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica nos termos deste Edital, podendo, a critério dos participantes, ser alocada em lista de espera.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

6.7 As organizações selecionadas durante as Assembleias Setoriais Públicas tomarão posse em reunião da Assembleia Geral do Comitê Timbó para um mandato de 4 (quatro) anos, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no item 9 deste Edital.

6.8 As organizações não selecionadas para compor os diferentes segmentos do Comitê Timbó comporão lista de espera para efeito de substituição progressiva no caso de vacância de organização-membro do respectivo segmento, devendo a ordem de chamada da lista de espera ser definida durante os trabalhos das Assembleias Setoriais Públicas.

6.9 Das Assembleias Setoriais Públicas, será lavrada ata, que deverá ter como anexo, a lista com nome das organizações, órgãos e entidades habilitadas e dos seus respectivos representantes participantes.

7. DO RESULTADO

7.1 A publicação da lista das organizações selecionadas por segmento nas Assembleias Setoriais Públicas será realizada no dia **22/07/2024**, no site <https://www.aguas.sc.gov.br/base-documental-rio-timbo/noticias-rio-timbo>.

7.2 O prazo para interposição de recursos das organizações que não foram selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas é de **22/07/2024 a 30/07/2024**, devendo ser realizada por meio de envio do formulário de interposição de recursos (Anexo 05) para o e-mail comitetimbo@gmail.com o qual poderá ser acompanhado de eventuais documentos adicionais.

7.3 O julgamento dos recursos interpostos pelas organizações que não foram selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas será analisado e julgado em caráter definitivo pela Assembleia Geral do Comitê Timbó na primeira reunião a ser realizada após findado o prazo de interposição recursal.

7.4 A publicação da lista final das organizações selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas, após julgamento de eventuais recursos interpostos, ocorrerá no site <https://www.aguas.sc.gov.br/base-documental-rio-timbo/noticias-rio-timbo> a ser realizada 1 (um) dia depois da Assembleia Geral do Comitê Timbó que julgou tais recursos.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 O calendário do processo de renovação das organizações-membros do Comitê Timbó, bem como da publicização de cada etapa, conforme este Edital são os seguintes:

Data	Etapa	Local
11/03/2024 a 28/06/2024	Inscrições	Envio dos documentos digitalizados para o e-mail: comitetimbo@gmail.com
03/07/2024	Divulgação preliminar da lista das entidades habilitadas	https://www.aguas.sc.gov.br/base-documental-rio-timbo/noticias-rio-timbo
03/07/2024 a 10/07/2024	Prazo para interposição de recurso à lista preliminar das entidades habilitadas	Envio de documentos para o e-mail: comitetimbo@gmail.com



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

10/07/2024	Divulgação final da lista de entidades habilitadas	https://www.aguas.sc.gov.br/base-documental-rio-timbo/noticias-rio-timbo
17/07/2024, 09:00 horas	Realização da Assembleia Setorial Pública (ASP) dos Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual	ONLINE
17/07/2024, 14:00 horas	Realização da Assembleia Setorial Pública (ASP) da População da Bacia	ONLINE
18/07/2024, 14:00 horas	Realização da Assembleia Setorial Pública (ASP) dos Usuários de Água	ONLINE
22/07/2024	Publicação da lista das organizações selecionadas por segmento	https://www.aguas.sc.gov.br/base-documental-rio-timbo/noticias-rio-timbo
22/07/2024 a 30/07/2024	Prazo para interposição de recursos das organizações que não foram selecionadas	Envio de documentos para o e-mail: comitetimbo@gmail.com
31/07/2024, 13:30	Posse das organizações selecionadas	ONLINE
31/07/2024, 14:30 horas	Assembleia Geral do Comitê para julgamento dos recursos	Os recursos serão julgados em caráter definitivo pela Assembleia Geral na primeira reunião a ser realizada após findado o prazo de interposição recursal
01/08/2024	Publicação da lista final das organizações selecionadas	https://www.aguas.sc.gov.br/base-documental-rio-timbo/noticias-rio-timbo

9. DA POSSE DAS ORGANIZAÇÕES-MEMBRO SELECIONADAS

9.1 A posse das organizações selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas ocorrerá durante Assembleia Geral, a ocorrer no dia **31/07/2024**, às **13:00 horas**, por videoconferência.

9.2 A posse das organizações selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas se dará por meio da assinatura de Termo de Posse, dos representantes titular e suplente indicados na ficha de inscrição.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TIMBÓ E BACIAS CONTÍGUAS

CRIADO EM 22 DE MARÇO DE 2002 – DECRETO 4.295

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 As Assembleias Setoriais Públicas serão realizadas nos termos previstos na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos junto à Secretaria Executiva do Comitê Timbó, através do endereço eletrônico comitetimbo@gmail.com.

Porto União (SC), 11 de março de 2024.

Inácio Faerber
Presidente Comitê Timbó